



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio**

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2024 **0001/2024**  
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0040/2024

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 0040/2024, na forma que indica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Acrescente-se ao PLC 0040/2024 o seguinte artigo:

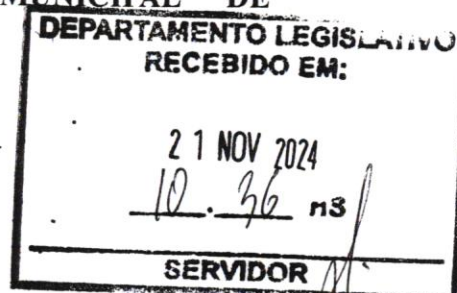
**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo 2 – Mapa 02 – Zoneamento Ambiental da Lei Complementar nº 62, de 2 de fevereiro de 2009, conforme o disposto no §1º do art. 61, acrescido pela Lei Complementar nº 101, de 22 de setembro de 2011, e posteriormente alterado pelas Leis Complementares nº 202, de 10 de dezembro de 2015, e nº 250, de 22 de dezembro de 2018.

**Parágrafo único.** A alteração referida no caput consiste na exclusão de parte da área atualmente designada como Zona de Preservação Ambiental 1 (ZPA 1) referente ao Riacho Martinho, com a inclusão da mesma área na Zona de Requalificação Urbana 2 (ZRU-2), conforme os limites e especificações apresentados no Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 0040/2024.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 2024.

  
\_\_\_\_\_  
EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS  
VEREADOR AVANTE

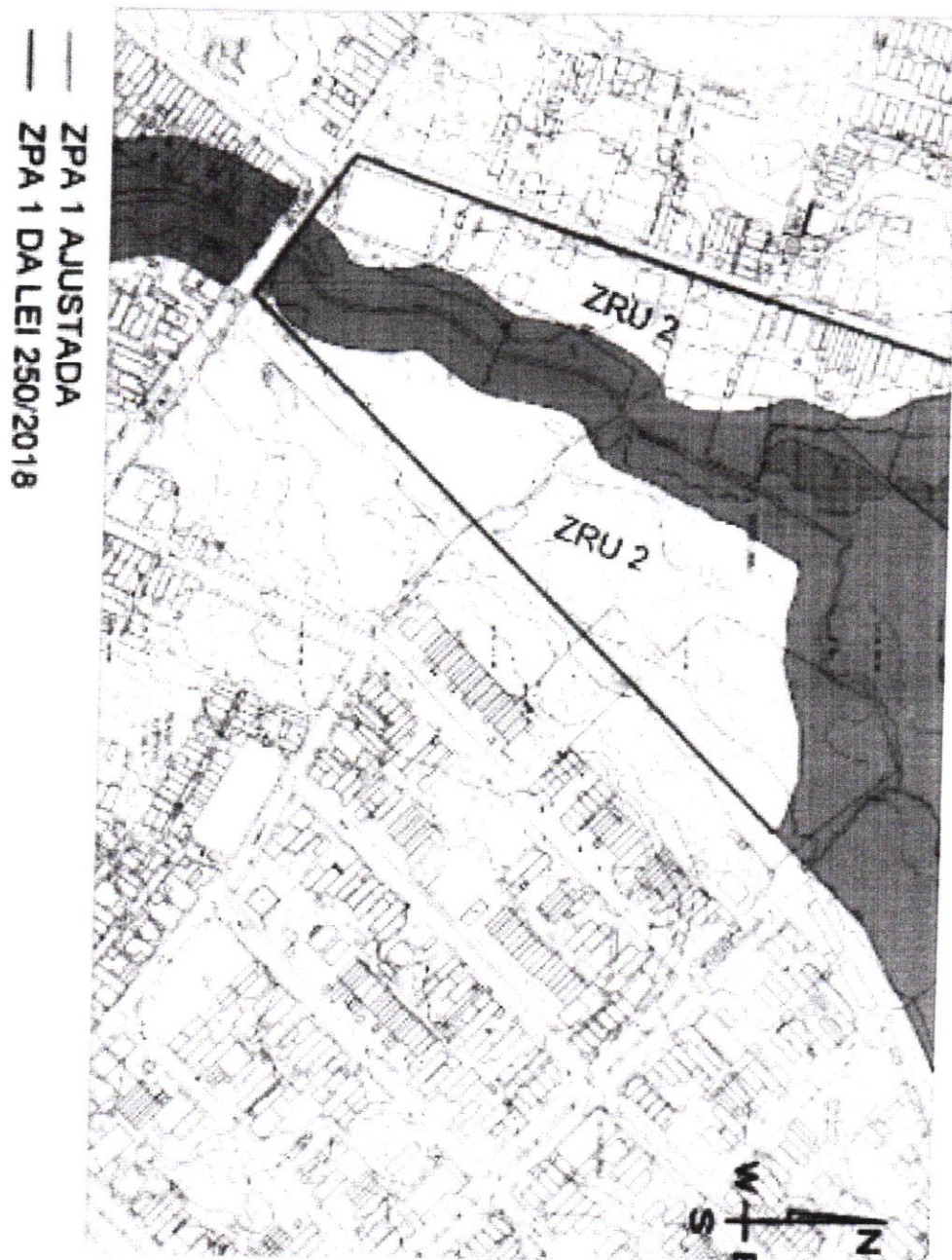




**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio**

---

**ANEXO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio**

---

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de alteração na classificação ambiental da faixa de preservação referente ao recurso hídrico – Riacho Martinho (Sub-bacia B-3 do Rio Cocó) – no trecho compreendido entre a Rua Artur de Sousa e as proximidades das Vias Rua América e Avenida 2, segue rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo **Plano Diretor de Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza**. Esse plano é o documento de referência que balizou a legislação vigente, definindo as faixas de preservação e proteção ambiental dos recursos hídricos da cidade.

A faixa proposta para preservação permanecerá com uma largura de 20,00 metros marginais ao recurso hídrico, conforme previsto na legislação anterior e em conformidade com o loteamento aprovado à época. Ressalta-se que essa delimitação atende integralmente às normas do Plano Diretor de Drenagem, além de respeitar as condições urbanísticas e ambientais historicamente consolidadas no local.

É importante destacar que **não haverá prejuízo ao meio ambiente** com a alteração proposta, considerando que as áreas atualmente mapeadas como Zona de Preservação Permanente já haviam sido classificadas, em legislação anterior, como áreas de ocupação urbana. O objetivo da presente alteração é corrigir essa discrepância, retornando à situação legalmente reconhecida anteriormente. A proposta, portanto, não representa expansão de ocupação sobre áreas preservadas, mas apenas a adequação de uma situação preexistente ao planejamento urbano e ambiental.

Ademais, cabe registrar que o **Açude Osmani Machado**, historicamente presente na região, não existe mais. O que subsiste atualmente é o **Riacho Martinho e seus contribuintes**, os quais percorrem parte da extensa área que anteriormente era ocupada pelo espelho d'água do açude. Essa mudança no cenário hídrico local reforça a necessidade de uma readequação legislativa, a fim de refletir as transformações ambientais e urbanísticas já consolidadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio**

---

Assim, a alteração proposta no presente Projeto de Lei Complementar está embasada em estudos técnicos, respeito à legislação vigente e observância às diretrizes do Plano Diretor de Drenagem, assegurando que a gestão ambiental e o desenvolvimento urbano da área em questão permaneçam equilibrados.

Considerando todo o exposto e diante dessa notória e premente realidade, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta EMENDA ADITIVA na presente e respeitada Casa Legislativa do Município de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS**  
**VEREADOR AVANTE**